

Lei nº 593/71

O Prefeito Municipal, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, autorizado a assinar convênio com Estado do Espírito Santo, por seu representante legal ou Secretária do Estado e, ainda mesmo, se preciso for com o Departamento de Edificações e Obras, para o fim específico de construir o Fórum e residência dos Juizes, em um só prédio de dois pavimentos, conforme processo 382-71 SIAJ, formulado pelo Departamento de Edificações e Obras (DEO), já enviado ao Senhor Secretário do Interior e Assuntos da Justiça.

Artº 2º - Na elaboração do referido convênio, poderá já ser utilizada a verba constante do Orçamento do Estado de 1968, na importância de cinquenta mil cruzeiros (R\$ 50.000,00) para execução da referida obra, importância esta que já se encontra empenhada.

Artº 3º - Considerando o valor da obra que está orçada em cento e oitenta e quatro mil, novecentos e vinte e um cruzeiros e dezato centavos (R\$ 184.921,18), o

Estado aplicará a importância já empenhada de cinquenta mil cruzeiros (CR\$ 50.000,00) e a Prefeitura Municipal de Itapemirim, a quantia de quarenta e sete mil cruzeiros (CR\$ 47.000,00), neste ano, comprometendo-se para o exercício de 1972, o Estado, entre as dotações específicas da Secretaria do Interior e Assuntos da Justiça, a destinar a importância de quarenta e sete mil, novecentos e trinta e nove cruzeiros e quarenta e um centavos (CR\$ 47.939,41), para o fim previsto no art. 1º desta Lei comprometendo-se a Prefeitura Municipal de Itapemirim, a aplicar, para o mesmo fim, a importância de trinta e nove mil, novecentos e oitenta e hum cruzeiros e setenta e sete centavos (CR\$ 39.981,77).

Art. 4º - Para execução da parte comprometida pela Prefeitura Municipal de Itapemirim, fica o Senhor Prefeito Municipal, autorizado, para este ano, a abrir o crédito necessário com os recursos previstos no art. 43 parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4320/64, incluindo na Proposta Orçamentária para 1972, o restante da obrigação financeira assumida.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Itapemirim
25 de maio de 1971.

João Bechara
Prefeito Municipal

Rego e Pubo, hoje, nesta
Secretaria. Em 25.05.971
Maurício da Glória Mfranda
Secretaria